

CONTRATO nº 046/2018  
PREGÃO nº 011/2018  
PROTOCOLO nº 140/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 1.721.000,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, com sede à Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500 – Bairro Várzea – Recife/PE – CEP 50.950-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.144.040/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Angelo José Barros Leite, portador do RG nº 2.504.639 SSP/PE e do CPF nº 388.265.504-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 011/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, Transporte, Registro de Ocorrências, Medidas Administrativas e Gestão de Processos, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (consultoria, assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a implantação desta Solução no município de Campinas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ 47.604,94 (quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) e Treinamento no valor único de R\$ 7.222,16 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.721.000,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do Contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

- 3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.
- 3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. Caso a EMDEC verifique que a CONTRATADA descumpriu ou mesmo não está prestando os serviços e/ou não forneceu a solução da forma aqui descrita, a EMDEC poderá, após regular procedimento administrativo, reter os pagamentos devidos à CONTRATADA até que a desconformidade seja sanada.
- 4.3. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.4. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 140/2015;
  - Contrato nº 046/2018.



**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.5. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.5.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.5.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas – Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 5.3. Cumprir os prazos previstos, conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.



## CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação do serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, ou da garantia contratual e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



- 8.7. De acordo com o previsto no item 10.4 do Termo de Referência, os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar os Níveis Mínimos de Serviço, a seguir apresentados, estabelecidos de acordo com a criticidade dos impactos causados às atividades da EMDEC.

Disfuncionalidade	Prazo máximo para resolução da disfuncionalidade	Multa diária pelo descumprimento do prazo
Indisponibilidade dos equipamentos móveis para o preenchimento e/ou emissão de AIT, AITP, TRAV ou registro de ocorrências	Em até 04 (quatro) horas corridas	2%
Impossibilidade da transferência dos arquivos, desde a coleta dos dados nos equipamentos móveis até a geração dos arquivos de entrada no sistema de processamento da EMDEC	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	0,5%

- 8.7.1. A multa diária será calculada com base no valor total mensal do contrato, excluído o valor correspondente ao treinamento, previsto no item 12 da Proposta de Preço.
- 8.8. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência e das multas por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, que poderão ser aplicadas nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3. Interrupção da prestação do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;



5

- 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.1.2. O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.
- 11.1.3. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.
- 11.1.3.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

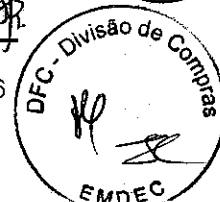
- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos, Apensos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos e Apensos do Edital.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 23 NOV. 2018

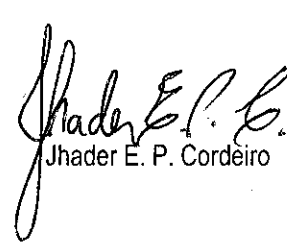
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Wilson Fulgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC

  
Angelo José Barros Leite  
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

TESTEMUNHAS:

  
Fabricio Rodrigues da Silva

  
Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, Transporte, Registro de Ocorrências, Medidas Administrativas e Gestão de Processos, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (consultoria, assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a implantação desta Solução no município de Campinas.

1.2. Do descritivo resumido e quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	120	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito
02	120	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte
03	120	Unid.	Licença de uso de software para registro de Ocorrências
04	1	Unid.	Licença de uso de software de apoio para o registro de Ocorrências.
05	120	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas
06	1	Unid.	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico
07	36	Meses	Serviços de suporte e manutenção dos equipamentos e softwares
08	120	Unid.	Locação do equipamento de talonário eletrônico
09	120	Unid.	Locação de impressora térmica portátil
10	01	Unid.	Locação de servidor de aplicação primário
11	01	Unid.	Locação de servidor de aplicação secundário - servir de backup no caso de falha do servidor primário
12	01	Unid.	Serviço de treinamento de usuários
13	120	Unid.	Cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora

**2. DAS FUNCIONALIDADES GERAIS QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA SOLUÇÃO**

2.1. Das funcionalidades gerais que devem ser atendidas pela solução:

2.1.1. Possibilitar a geração de relatório gerencial por período que apresente os totais de auto de infrações aplicadas, válidas e canceladas pelos usuários no período definido pela EMDEC.

- 2.1.2. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas pelos usuários, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pela EMDEC.
- 2.1.3. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações canceladas pelos usuários, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.
- 2.1.4. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por tipo de veículo no período definido pela EMDEC;
- 2.1.5. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo EMDEC.
- 2.1.6. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública.
- 2.1.7. Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por enquadramento (infração e seus desdobramentos) no período definido pela EMDEC.
- 2.1.8. Possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos usuários, nos dispositivos móveis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação.
- 2.1.9. Dispor de rotina que permita o recebimento dos registros das ocorrências de trânsito, registrados pelos usuários e enviadas através de dispositivo móvel.
- 2.1.10. Dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrências de trânsito, informadas via atendimento de reclamações da população, através do servidor de aplicação.
- 2.1.11. Dispor de rotina que permita a impressão dos registros referentes às ocorrências de trânsito, registrados pelos usuários e enviadas através de dispositivo móvel e pelo servidor de aplicação, sendo possível a impressão do mapa através das coordenadas do equipamento e possíveis fotos da ocorrência lançada.
- 2.1.12. Dispor de rotina que permita o acompanhamento dos registros referentes às ocorrências de trânsito, possibilitando ao usuário a alteração do status da ocorrência, sua evolução e sendo apresentados registros ainda não realizados.
- 2.1.13. Permitir o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo a EMDEC descrever procedimentos a serem utilizados pelos usuários no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.
- 2.1.14. Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do cadastramento do registro da infração no dispositivo móvel a restrição quando os dados do veículo informado não estiver cadastrado na base de dados fornecida pela EMDEC, permitindo o cadastramento do mesmo.
- 2.1.15. Dispor de mecanismos que garantam a consistência dos registros, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH PGU do condutor forem informados no formato inválido pelo usuário.

- 2.1.16. Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 (trinta) dias.
- 2.1.17. Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do software de Gestão de Talonário Eletrônico.
- 2.1.18. Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo usuário, possibilitando o cadastramento do mesmo, e vinculação ao auto de infração enviado.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES

- 3.1. As licenças dos softwares descritas neste Termo de Referência incluem toda e qualquer customização no software que por hora possam ser solicitadas pela EMDEC durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, serão incorporadas na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas nas "VERSÕES", "RELEASES", OU "PATCH" subsequentes do software disponibilizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo a EMDEC. Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes a legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a EMDEC, para que a EMDEC possa lavrar Auto de Infração de Trânsito e Transporte, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela EMDEC ou mesmo disponibilizadas pela CONTRATADA como forma de evolução da solução aqui contratada.
- 3.2. Integração e compatibilidade com os layouts de arquivos total com o sistema do DETRAN/DENATRAN, permitindo a importação e exportação de dados conforme layouts fornecidos.
- 3.3. O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela EMDEC conseguirão executá-lo.
- 3.4. Fornecer um sistema de segurança que garante a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito e transportes lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.
- 3.5. Utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de aplicação na EMDEC com total segurança e integrado a rede da EMDEC, através de link dedicado fornecido pela CONTRATADA (especificado no Apenso IX).
- 3.6. Implantações dos softwares, que deverão ser utilizados nos dispositivos móveis, deverão ser realizadas em módulos distintos e acessadas pelo usuário através de um único dispositivo móvel, ou seja, nos 120 (cento e vinte) dispositivos móveis ora locados, deverá ser possível acessar os softwares de talonário eletrônico de auto de infrações de trânsito, software de talonário eletrônico de auto de infrações de transporte, software para registro de ocorrências, software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas e software de gestão de talonário eletrônico, para cada um dos usuários que forem indicados pela EMDEC.

**4. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

- 4.1. A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico de Multa de Trânsito deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 120 (cento e vinte) dispositivos móveis.
- 4.2. O Software de Talonário Eletrônico de Multa de Trânsito, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar e se manter homologado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 099/17 do DENATRAN (e suas alterações), que também atendam a Resolução nº 404/12 do CONTRAN e demais legislações que sucederem, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.
- 4.3. Toda e qualquer alteração no Software de Talonário de Multa de Trânsito e/ou em suas versões, a CONTRATADA deverá realizar a homologação desta no DENATRAN de acordo com a legislação vigente à época, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.
- 4.4. Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico de auto de infrações:**
- 4.4.1. Módulo de cadastro de AIT (Apenso I);
- 4.4.2. Módulo de cadastro georeferenciado de logradouros do município de Campinas (off-line /on-line);
- 4.4.3. Deverá ser compatível com diversas versões do sistema operacional definido nesse termo, de modo a garantir a reposição de dispositivo móvel mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou versão do sistema operacional do mesmo;
- 4.4.4. Permitir a automatização do preenchimento dos autos de infrações, por meio de dispositivo móvel, permitindo assim minimizar os erros de preenchimento, de forma off-line ou on-line;
- 4.4.5. Deverá possuir campos obrigatórios descritos na legislação pertinente e acima citada e informar o usuário da existência destes e impossibilitar a continuidade do preenchimento do AIT;
- 4.4.6. Caso um AIT iniciado seja cancelado, deverá obrigatoriamente exigir do usuário uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os AITs cancelados por parte da EMDEC;
- 4.4.7. Consultar informações relativas à placa, município, marca/modelo, cor, tipo, espécie e categoria dos veículos em base embarcada do município de Campinas na base de dados disponibilizada pela EMDEC no dispositivo móvel;
- 4.4.8. Possibilitar o preenchimento do AIT, e exibi-lo instantaneamente após sua Conclusão;
- 4.4.9. Manter-se atualizado conforme datas, prazos e a legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias), sendo combinadas as alterações e atualizações juntamente com a EMDEC;
- 4.4.10. Possibilitar a inclusão de observações pré-definidas pela EMDEC, para facilitar uso de textos comumente usados por alguns enquadramentos;
- 4.4.11. Imprimir o AIT por meio de impressora térmica portátil;

- 4.4.12. Garantir a segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação dos dispositivos móveis e de usuários;
- 4.4.13. Possuir interface que permita agilidade no preenchimento do AIT;
- 4.4.14. Possibilitar a fixação do local da infração e do enquadramento quando por opção do usuário;
- 4.4.15. Permitir a inclusão de imagens vinculadas ao AIT;
- 4.4.16. Iniciar o processo de autuação, somente, após a confirmação dos dados da pesquisa da placa do veículo pelo usuário, quando esta estiver cadastrada no banco de dados do equipamento, caso a mesma não esteja cadastrada deverá permitir o preenchimento manual dos dados do veículo no dispositivo móvel;
- 4.4.17. Registrar o código do dispositivo móvel e o código do usuário nos dados do AIT lavrado;
- 4.4.18. Deverá permitir o bloqueio de forma remota o dispositivo móvel, em caso de comunicação de perda, quando houver alguma tentativa de acesso aos dados, em ambos os casos o software deverá impossibilitar o uso do equipamento;
- 4.4.19. Permitir somente um AIT por processo;
- 4.4.20. Prever e executar o controle de acesso, controlando níveis de permissões do usuário, utilizando-se do conceito de grupo de acesso;
- 4.4.21. Permitir a alteração da senha a qualquer tempo;
- 4.4.22. Sincronizar as senhas com o software de gestão de talonário eletrônico para replicação para os outros dispositivos;
- 4.4.23. Atualizar as tabelas internas, existentes nos dispositivos móveis, após sua inicialização;
- 4.4.24. Descarregar os dados relativos às autuações somente para o sistema de apoio registrando suas transações;
- 4.4.25. Operação do modo on-line sem custos adicionais;
- 4.4.26. Validar os dados da autuação inadequados à espécie do veículo, relacionando os enquadramentos ao tipo de veículo infrator. Por exemplo: Código 518-51 (deixar o condutor de usar o cinto) para Motocicletas.
- 4.4.27. Acessar o sistema embarcado através de credencial pré-carregada. O acesso deverá ser permitido com uma credencial válida, após 03 (três) tentativas inválidas deverá ser bloqueado.

## **5. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE**

- 5.1. A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 120 (cento e vinte) dispositivos móveis.

- 5.2. O Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar sempre atualizado conforme as legislações municipais vigentes, especificamente aquelas relativas ao Decreto Nº 16.618 de 02 de Abril de 2009 que Regulamenta a Lei Nº 11.263 de 05 de Junho de 2002 do transporte coletivo e Decretos 17.106 de 02 de Julho de 2010 e 17.204 de 29 de Novembro de 2010 que Regulamentam a Lei Nº 13.775 de 12 de Janeiro de 2010 do transporte individual e demais alterações, inclusões e ou exclusões, conforme as determinações legais.
- 5.3. Toda e qualquer alteração no Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte e/ou em suas versões a CONTRATADA deverá estar de acordo com a legislação vigente à época, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de atualização da mesma.
- 5.4. **Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico de auto de infrações para transportes:**
- 5.4.1. Automatizar o preenchimento dos Autos de Infrações de Transportes (AITP)- Apenso IV e Notificações – Apenso VII, por meio dos equipamentos de dispositivos móveis, visando eliminar os erros de preenchimento, de forma off-line ou on-line;
- 5.4.2. O Início do processo de autuação deverá ser efetuado através da opção entre autuação ou notificação, após essa definição inicia-se o preenchimento do prefixo do veículo, quando existir o prefixo do veículo no banco de dados de transporte do equipamento caso não exista o prefixo no banco de dados o usuário deverá inserir o prefixo e os demais dados do veículo, e quando o veículo não possuir prefixo (clandestinos) o sistema deverá ser informado para início da autuação pela placa;
- 5.4.3. Inserido o veículo no Talonário Eletrônico de Transporte o sistema deverá preencher e exibir automaticamente a modalidade do serviço (convencional, alternativo, táxi, escolar, motofrete, fretamento, clandestinos e outros), o prefixo, o nome da empresa e o seu código.
- 5.4.3.1. Não havendo a informação no banco de dados do dispositivo móvel, o Software de Talonário Eletrônico de Transporte deverá permitir o preenchimento dessas informações manualmente;
- 5.4.4. Possuir campo para o preenchimento da linha, nome do condutor do veículo;
- 5.4.5. Módulo de cadastro de logradouros georeferenciado do município de Campinas (off-line /on-line);
- 5.4.6. Quando algum campo obrigatório (a ser definido durante a implantação do sistema) deixar de ser preenchido, deverá informar o usuário da ocorrência de tal fato;
- 5.4.7. Caso um AITP iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do usuário uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os AITPs cancelados por parte da EMDEC;
- 5.4.8. Consultar informações relativas à Prefixo em base embarcada do município de Campinas na base de dados dos dispositivos móveis;
- 5.4.9. Deverá possibilitar o preenchimento do AITP, e exibi-lo instantaneamente após a conclusão do mesmo;

- 5.4.10. Possibilitar a inclusão de observações pré-definidas pela EMDEC, para facilitar uso de textos comumente usados por alguns enquadramentos, com possibilidade de completar manualmente com informações complementares;
- 5.4.11. Imprimir o AITP por meio de impressora térmica portátil;
- 5.4.12. Garantir a segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;
- 5.4.13. Possuir interface que permita agilidade no preenchimento do AITP;
- 5.4.14. Possibilitar a fixação do local da infração e do enquadramento, quando por opção do usuário;
- 5.4.15. Permitir a inclusão de imagens vinculadas ao AITP;
- 5.4.16. Registrar o código do equipamento e o código do agente nos dados do AITP lavrado;
- 5.4.17. Inserir o enquadramento da autuação utilizando as tabelas de enquadramentos de cada modalidade de serviço em vigor, conforme Apenso VII;
- 5.4.18. A solução deverá prever e executar o controle de acesso, controlando níveis de permissões do usuário, utilizando-se do conceito de grupo de acesso;
- 5.4.19. Permitir a alteração da senha a qualquer tempo;
- 5.4.20. Sincronizar as senhas com a base de apoio para replicação para os outros dispositivos;
- 5.4.21. Descarregar os dados relativos às autuações somente para o Software de gestão de talonário eletrônico registrado em suas transações;
- 5.4.22. Operar em modulo on-line sem custo adicional;
- 5.4.23. Gerar e imprimir um espelho de AITP, contendo todos os dados e fotos da autuação caso exista;
- 5.4.24. Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas;
- 5.4.25. Em caso de necessidade de substituição de AITP, o substituto, não poderá ter prefixo/placa diferente do AITP cancelado e substituído;
- 5.4.26. Validar os dados da autuação inadequados ao tipo de serviço. Por exemplo: Código III-34 da tabela de enquadramento REINPE (operar em desacordo com a ordem de serviço, alterando o itinerário programado) para a modalidade de transporte escolar;
- 5.4.27. Cada registro inserido nesse módulo, deverá estar identificado como autuação ou notificação em seu banco de dados.
- 5.4.28. O desenvolvimento deste sistema, bem como a utilização por parte da CONTRATADA será no decorrer do período contratual, sendo que sua implantação deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias à partir do início da vigência contratual. Portanto sua cobrança será após este período.

**6. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO**

- 6.1. A outorga de licença de uso de Software de Gestão de Talonário Eletrônico deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para acesso a um número ilimitado de usuários.
- 6.2. Descritivo técnico e funcional do Software de Gestão de Talonário Eletrônico:**
- 6.2.1. Possuir identificador único de instalação do sistema para a configuração de relacionamento com os softwares e equipamentos de talonário eletrônico;
- 6.2.2. Deverá suportar uma arquitetura de múltiplos usuários;
- 6.2.3. Registrar as informações referentes aos usuários, rota (georeferenciada) efetuada nos dispositivos móveis, frota de veículos do estado, frota de veículos de transportes, talonário de auto de infrações e AITs, AITPs, TRAVs lavrados, mensagens trocadas e ocorrências cadastradas nos dispositivos móveis;
- 6.2.4. Registrar todas as atividades de entrada e saída dos dispositivos móveis através do dispositivo de GPS do aparelho e a senha de acesso do usuário;
- 6.2.5. Fornecer relatório com todas as atividades de entrada e saída dos dispositivos móveis, registrando data, e as rotas dos usuários para serem georreferenciadas e disponibilizadas em forma de relatório a EMDEC;
- 6.2.6. Envio e recebimento de mensagem de texto aos usuários;
- 6.2.7. Gerar automaticamente a numeração do AIT, do AITP e dos TRAVs de acordo com faixa numérica e série determinada pela EMDEC;
- 6.2.8. Carregar nos dispositivos móveis faixas de números disponíveis de AIT, AITP e TRAV determinadas pela EMDEC;
- 6.2.9. Carregar os dados da frota de veículos conforme o layout definido no Apenso II;
- 6.2.10. Excluir os dados, relativos às infrações, ocorrências e apreensões dos dispositivos móveis mediante a confirmação de recebimento, testes e validação;
- 6.2.11. Bloquear o acesso simultâneo a mais de um dispositivo móvel por usuário;
- 6.2.12. Fornecer relatórios de concomitância de lavraturas de AIT e de AITPs quando o registro for à mesma data, local e infração. Em equipamentos diferentes visando o cancelamento ou efetivação da infração;
- 6.2.13. Fornecer relatório estatístico para análise individual e comparativa do quantitativo de infrações, dos erros registrados e das anulações de AIT e de AITPs;
- 6.2.14. Fornecer relatórios dos logs de uso do dispositivo relacionados às consultas de placas, prefixos, lavraturas de AIT e AITPs sumarizados por usuário, por unidade e o total geral;
- 6.2.15. Fornecer relatórios estatísticos das quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período para infrações de trânsito e de transportes;

- 6.2.16. Fornecer relatórios estatísticos das quantidades de ocorrências, por local, tipo, por período e horário;
- 6.2.17. Possibilitar o monitoramento dos dispositivos móveis, pelo GPS, , demonstrando as suas posições e rotas com defasagem de no máximo 01 (um) minuto e histórico;
- 6.2.18. Gerar arquivo de integração com os sistemas de processamento de infrações da EMDEC conforme layout definido no Apenso II;
- 6.2.19. Solicitar o tratamento prévio da informação de ocorrências após o registro ser descarregado, antes de ser consolidada e encaminhada para a solução evitando a duplicidade da mesma solicitação por mais de um usuário, mas mantendo o registro da atividade;
- 6.2.20. Se uma ocorrência já está registrada, uma nova chamada referente a um desdobramento da ocorrência inicial, está deverá ser associada a ocorrência inicial;
- 6.2.21. O sistema deverá suportar as funções de controle de horário e prioridade das ocorrências;
- 6.2.22. Permitir a consulta das ocorrências em aberto através de mapas georreferenciados;
- 6.2.23. Disponibilizar as informações do posicionamento / percurso realizado pelo usuário, através de um mapa georreferenciado, permitindo visualizar o percurso realizado no período selecionado;
- 6.2.24. Disponibilização de acesso a informações através da internet;
- 6.2.25. Gerenciar todas as recolhidas de veículos, informando o transporte de veículo apreendido, além das características deste e suas respectivas imagens e a identificação do guincheiro;
- 6.2.26. Permitir a impressão do TRAV, com todos os dados referente a apreensão.

## **7. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico para aplicação de medidas administrativas deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 120 (cento e vinte) dispositivos móveis.
- 7.2. **Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas:**
  - 7.2.1. Acesso mediante a verificação de senha pessoal, utilizando o mesmo cadastro de senha e as mesmas regras dos demais softwares descritos neste Termo de Referência;
  - 7.2.2. A data e o horário da retenção e remoção do veículo deverão ser informados pelo usuário;
  - 7.2.3. Os dados relativos aos endereços deverão utilizar a mesma base do cadastro utilizado pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Transito e Transporte definidos neste Termo de Referência;
  - 7.2.4. Permitir a indicação da modalidade do serviço e prefixo/cotac/cotax pelo usuário quando necessário;

- 7.2.5. Carregar, automaticamente, as características do veículo: espécie, cor predominante, categoria, marca, modelo, município, UF; quando da digitação da placa, utilizando a mesma base utilizada pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Transito e Transporte, quando a placa não for encontrada, os dados deverão ser incluídos pelo usuário;
- 7.2.6. O enquadramento deverá ser consultado no mesmo cadastro utilizado pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Transito e Transporte, mas quando o item modalidade do serviço estiver preenchido o Software de Talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas deverá utilizar base específica para enquadramento de transportes (Apenso VII);
- 7.2.7. Registrar se a retenção e remoção do veículo foram efetuadas pela EMDEC ou pela Polícia Militar;
- 7.2.8. Deverá emitir 3 (três) vias impressas, através da interface com impressora térmica portátil, quando o preenchimento estiver concluído;
- 7.2.9. Deverá registrar check-list do veículo conforme (Apenso III);
- 7.2.10. Deverá permitir a vinculação de no mínimo 02 (duas) fotos do veículo retido;
- 7.2.11. Deverá permitir o registro da identificação do veículo guincho e do guincheiro que efetuou a remoção.

## 8. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 8.1. A outorga de licença de uso de Software para o registro de ocorrências deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 120 (cento e vinte) dispositivos móveis.
- 8.2. **Descritivo técnico e funcional do Software para Registro de Ocorrências:**
- 8.2.1. Suportar o controle das ocorrências nas vias do município de Campinas;
- 8.2.2. O cadastro das ocorrências deverá contemplar as seguintes informações: tipo de ocorrência, nível de criticidade, posição georeferenciada da ocorrência, usuário e a data / hora do registro da ocorrência;
- 8.2.3. Deverá capturar e gravar a posição geográfica da ocorrência, para posterior georeferenciamento no sistema da base operacional, utilizando o GPS do dispositivo móvel;
- 8.2.4. Não permitir a duplicidade do registro da ocorrência;
- 8.2.5. Possuir interface de modo a realizar o cadastramento da ocorrência pelo usuário de maneira rápida ou interface amigável;
- 8.2.6. Permitir a inclusão do descritivo detalhado da ocorrência pelo usuário;
- 8.2.7. O cadastro de tipos de ocorrências deverá seguir os modelos definidos pela EMDEC e descritos no Apenso VIII e permitir a alteração, inclusão e atualização a ser realizada pela EMDEC e operacionalizada de forma sistêmica pela CONTRATADA;
- 8.2.8. O usuário poderá consultar uma ocorrência cadastrada, e alterar sua situação, nos casos onde a ocorrência seja solucionada pelo próprio, desde que ainda não esteja encerrada;

- 8.2.9. Deverá possuir controle de acesso através de login e senha criptografada protocolos de comunicação seguros;
- 8.2.10. Identificar a ocorrência ao usuário logado;
- 8.2.11. Deverá permitir a vinculação de no mínimo 02 (duas) fotos da ocorrência;
- 8.2.12. Deverá sincronizar suas tabelas diariamente com o Software de Gestão de Talonário eletrônico;
- 8.2.13. A transmissão deverá ocorrer de forma on-line, sem custos adicionais a EMDEC.
- 8.2.14. O desenvolvimento deste sistema, bem como a utilização por parte da CONTRATADA será no decorrer do período contratual, sendo que sua implantação deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias à partir do início da vigência contratual. Portanto sua cobrança será após este período.

## **9. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE APOIO PARA O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

- 9.1. A outorga de licença de uso de software de apoio para registro de ocorrências deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para acesso a um número ilimitado de usuários da central de controle operacional da EMDEC.
- 9.2. **Descritivo técnico e funcional do software para registro de ocorrências:**
- 9.2.1. Deverá ter a capacidade de registrar as ocorrências que forem repassadas aos operadores da central de controle operacional da EMDEC, bem como todas as informações relacionada a esta ocorrência que venham a ser repassadas, informações essas que deverão ser apresentadas e registradas seguindo os campos definidos nos modelos de formulários da EMDEC descritos no Apenso VIII. Estas ocorrências após serem registradas e classificadas serão validadas e priorizadas pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC;
- 9.2.2. As tabelas das ocorrências deverão ser cadastradas por item e subitem definidos pela EMDEC;
- 9.2.3. Deverá indicar a posição da ocorrência em mapa georeferenciado, mostrando, quando solicitado, os detalhes da ocorrência que tenham sido registradas ou confirmadas pelos AMUs ou operadores da central de controle operacional da EMDEC, mantendo a mesma ativa enquanto não for encerrada pelo referido AMU ou operador;
- 9.2.4. Deverá suportar uma arquitetura de múltiplos clientes, classificados por níveis de acesso, de modo que o processo para registro e tratamento da ocorrência devendo que os seguintes critérios: (a) validação, (b) classificação, (c) priorização, (d) resposta, (e) recomendações automáticas possam ser feitas por área de atuação, sendo que um operador da central de controle operacional da EMDEC poderá selecionar uma ou mais áreas e/ou um ou mais operador da central de controle operacional da EMDEC para ser tratada;
- 9.2.5. Permitir o registro prévio de todas as ocorrências, a inclusão de ocorrências distintas ou mesmo da complementação de uma ocorrência existente de acordo com as informações que forem repassadas ao operador da central de controle operacional da EMDEC;
- 9.2.6. Permitir o registro de chamada pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC, utilizando-se às tabelas das ocorrências (itens e subitens) definidas pela EMDEC, e também, o mapa de visualização, de tal forma que os operadores da central de controle operacional da EMDEC possam verificar se a ocorrência já tenha sido registrada anteriormente. Para novas

ocorrências, esta será registrada e imediatamente passada para validação a ser feita pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC;

- 9.2.7. Deverá possuir interface amigável com o operador, rápida e fácil de usar, de modo que o gerenciamento das ocorrências possa começar imediatamente após o registro;
- 9.2.8. Deverá permitir a prioridade das ocorrências que serão coordenadas pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC da seguinte forma: o cadastro da ocorrência deverá possuir previamente a prioridade de cada item cadastrado, de forma que possibilite alteração do grau da prioridade pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC durante o atendimento da ocorrência;
- 9.2.9. Deverá incluir na sua interface de acompanhamento de ocorrência, o uso de abas múltiplas, para facilitar a visualização das ocorrências em aberto. A tela deverá selecionar as ocorrências não confirmadas, as confirmadas e as em andamento. Esta interface deverá exibir os seguintes detalhes: (a) o AMU, (b) a área, (c) o tipo de ocorrência, (d) o local, (e) a gravidade, (f) a duração início/fim, de forma que a classificação poderá ser realizada por qualquer tipo de informação exibida nessa interface. As ocorrências deverão ser filtradas por item/subitem;
- 9.2.10. Deverá alertar os operadores da central de controle operacional da EMDEC de todas as ocorrências referente à sua área de operação, alertando sobre a necessidade de validação e de classificação, que ocorreu uma nova ocorrência a ser confirmada. Possibilitando a mudança dos status das ocorrências;
- 9.2.11. Quando ocorrer uma atualização do status da ocorrência, automaticamente ocorrerá a atualização de dados para todos os operadores da central de controle operacional da EMDEC que estejam acessando o software;
- 9.2.12. Deverá gerenciar as informações das ocorrências recebidas a fim de auxiliar as autoridades competentes na eficiência e tratativa das ocorrências registradas, além de disponibilizar o uso compartilhado das informações de alerta, andamento e solução das ocorrências através dos meios de comunicação informados pela EMDEC;
- 9.2.13. Permitir que a ocorrência seja classificada através de sua gravidade, com uma breve descrição que possibilite uma rápida identificação por parte dos operadores da central de controle operacional da EMDEC;
- 9.2.14. Deverá conter um processo para recebimento das informações geradas pelos AMUs advindas dos dispositivos móveis para serem tratadas da mesma maneira que as informações inseridas pelos operadores da central de controle operacional da EMDEC;
- 9.2.15. Deverá informar quais são os AMUs que tenham participado e/ou esteja vinculados às ocorrências;
- 9.2.16. Deverá ser desenvolvido em sistema WEB utilizando mapas georreferenciados, permitindo aos operadores da central de controle operacional da EMDEC visualizar as informações sobre as ocorrências através de cores, ícones informativos, além do status de andamento da ocorrência;
- 9.2.16.1. As cores deverão ser pré-definidas e padronizadas pela EMDEC, sendo alteradas automaticamente em decorrência da gravidade e tratativa dada as ocorrências registradas;

9.2.16.2. Os Registros recebidos dos dispositivos móveis, referente ao software de autuação de transporte, quando o registro estiver identificado como notificação, deverá ser exibido conforme formulário do Apenso VIII, Relatório Diário – Transportes e identificando que o registro foi gerado através do talonário eletrônico.

9.2.17. O desenvolvimento deste sistema, bem como a utilização por parte da CONTRATADA será no decorrer do período contratual, sendo que sua implantação deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias à partir do início da vigência contratual. Portanto sua cobrança será após este período.

## 10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

- 10.1. A EMDEC terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases dos softwares, além de que, pelo presente a CONTRATADA garante o funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, remotamente ou mesmo de forma presencial durante a vigência do Contrato.
- 10.2. A manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e equipamentos prevê os itens identificados abaixo:
- a) Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
  - b) Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
  - c) Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
  - d) Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.
- 10.3. O suporte técnico e manutenção dos softwares e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções.
- 10.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar os Níveis Mínimos de Serviço a seguir apresentados, estabelecidos de acordo com a criticidade dos impactos causados às atividades da EMDEC.

Disfuncionalidade	Prazo máximo para resolução da disfuncionalidade	Multa diária pelo descumprimento do prazo
Indisponibilidade dos equipamentos móveis para o preenchimento e/ou emissão de AIT, AITP, TRAV ou registro de ocorrências	Em até 04 (quatro) horas corridas	2%
Impossibilidade da transferência dos arquivos, desde a coleta dos dados nos equipamentos móveis até a geração dos arquivos de entrada no sistema de processamento da EMDEC	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	0,5%


- 10.4.1. A multa diária será calculada com base no valor total mensal do contrato, excluído o valor correspondente ao treinamento, previsto no item 12 da Proposta de Preço.
- 10.5. Caso para qualquer um dos equipamentos, objeto do presente termo de referência, venha a ser constatado que não é possível realizar a manutenção corretiva, caberá a CONTRATADA garantir a substituição do equipamento defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. Para problemas pontuais, ou seja, não generalizados, a substituição do equipamento deve ser feita em até 01 (um) dia útil, contados a partir da data da comunicação por parte da CONTRATANTE.
- 10.7. Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelos fabricantes dos Equipamentos.
- 10.8. Todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento, caso isso não seja possível a CONTRATADA deverá retirar o mesmo e instalá-lo novamente sem qualquer custo a CONTRATANTE.
- 10.9. Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.
- 10.10. Caso haja a necessidade de movimentação de equipamentos para manutenção externa às áreas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder às transferências dos dados antes dos efetivos transportes.
- 10.11. A CONTRATADA deverá possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.
- 10.12. O sistema de Help Desck deverá emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.
- 10.13. A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.
- 10.14. A CONTRATADA deverá fornecer as bobinas de papéis para as impressoras térmicas em quantidade suficiente durante a vigência do contrato, sendo que o quantitativo estimado é 55.000 autuações/mensais.

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão atender a especificações abaixo:

- 11.1. O dispositivo móvel e a impressora térmica deverão ser compatíveis em relação aos protocolos de conectividade.
- 11.2. Todos os equipamentos e os componentes devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, recondicionados, ou terem sofrido reparos de qualquer espécie.
- 11.3. Todos os equipamentos, bem como os componentes fornecidos, devem estar em linha de fabricação e com a manutenção sendo realizado pelo fabricante e as assistências técnicas autorizadas, caso o fabricante não mais realize manutenção nos equipamentos, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 11.4. Os dispositivos móveis e a impressora térmica deverão possuir capa de proteção para transporte sendo fixada no cinto e alça.

- 11.5. Os **dispositivos móveis** devem ser equipamentos com resistência a quedas e intempéries, com tela que possibilite a visualização em situação com qualquer grau de luminosidade, inclusive forte exposição solar. Devem conter as seguintes características mínimas:
- 11.5.1. Multiprocessador com o mínimo de 500 MHz;
  - 11.5.2. Memória interna RAM com o mínimo de 256 Mb;
  - 11.5.3. Memória interna ROM com o mínimo de 512 Mb;
  - 11.5.4. Memória externa(cartão) com capacidade mínima de 30 Gb;
  - 11.5.5. Sistema operacional compatível com o equipamentos;
  - 11.5.6. Peso de no máximo 410 (quatrocentos e dez) gramas incluindo a bateria;
  - 11.5.7. Tela touchscreen com o mínimo de 3,2 polegadas e no máximo 6,0 polegadas;
  - 11.5.8. GPS integrado;
  - 11.5.9. Conectividade WiFi, Bluetooth;
  - 11.5.10. Bateria recarregável de íon lítio de no mínimo 3.7 V e 3600 mAH, que será compartilhada entre turnos de trabalhos;
  - 11.5.11. Carregador compatível com rede 100-240V;
  - 11.5.12. Permitir que vários sistemas possam ser usados pelo mesmo equipamento sem que um sistema afete o negócio do outro, para isso utilizando-se do conceito SMI (Sistemas Móveis Integrados), **INCLUSIVE SISTEMAS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATANTE;**
  - 11.5.13. Câmera embutida com o mínimo de 5MP para fotos e vídeos com flash embutido;
  - 11.5.14. **BLOQUEAR INSTALAÇÃO DE SISTEMAS NÃO AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE;**
- 11.6. As **impressoras térmicas portáteis** devem conter as seguintes características mínimas:
- 11.6.1. Impressão térmica;
  - 11.6.2. Peso máximo total (incluindo a bobina de papel cheia): 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas;
  - 11.6.3. Resolução mínima de 200 (duzentos) dpi;
  - 11.6.4. Suportar impressões gráficas (imagens);
  - 11.6.5. Recurso de conectividade compatível com o dispositivo móvel da aplicação;
  - 11.6.6. Bateria recarregável com no mínimo 20 (vinte) horas de uso operacional, que será compartilhada entre turnos de trabalho;
  - 11.6.7. Cabo auxiliar para conexão com o dispositivo móvel da aplicação;

- 11.6.8. Carregador compatível com as redes elétrica de 100~240V.
- 11.6.9. O cinto com bolso (coldre) onde será colocado o dispositivo móvel (item 11.5) e a impressora térmica portátil (item 11.6) deverá conter as seguintes características mínimas:
- 11.6.9.1. O cinto e o bolso deverão ser confeccionados em couro sintético na cor preta e possuir resistência para suportar o peso do dispositivo móvel e da impressora térmica portátil;
- 11.6.9.2. O cinto deverá medir no mínimo 120 cm de comprimento (esta medida será variável conforme a necessidade do colaborador) e 04 cm de largura, terá numa das extremidades uma fivela de metal para fechamento com sistema de travamento e ainda um passador no mesmo material para prender a sobra do cinto;
- 11.6.9.3. O bolso (tipo coldre) deverá ter medidas apropriadas para receber o dispositivo móvel e da impressora térmica portátil, suporte tipo alça para passagem do cinto supracitado, sendo que o lado exposto ao usuário deverá possuir somente o logo e nome da EMDEC (  **EMDEC** ) sem nenhuma outra inscrição e medidas proporcionais ao tamanho do bolso.

## 12. DA TRANSMISSÃO DE DADOS

- 12.1. A transmissão de dados deverá ser restrita e segura entre os dispositivos móveis e o Software de Gestão de Talonário através de link dedicado (físico ou sem fio), a ser fornecido pela CONTRATADA.

## 13. DA ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS

- 13.1. A CONTRATADA deverá alocar, durante a implantação da solução e 90 (noventa) dias após a implantação, uma equipe técnica para a prestação dos serviços de atendimentos de manutenção e suporte do Software e dispositivos móveis, impressoras térmicas e servidores.

## 14. DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá iniciar em 10 (dez) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, a capacitação dos usuários na utilização da solução, que consistirá de três atividades:
- a) Apresentação das funcionalidades dos softwares e equipamentos.
  - b) Treinamento operacional.
  - c) Material de apoio através de apostilas e manual técnico dos equipamentos e softwares.
  - d) Obrigatoriamente com a presença de técnico especializado da CONTRATADA (curso presencial).
- 14.2. O treinamento deverá ocorrer na sede da EMDEC no tempo máximo diário de 6:00h (seis) horas em 2 (dois) dias para cada turma, em horário e data a ser informada pela EMDEC.
- 14.3. Todo treinamento e material de apoio deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa.

- 14.4. O instrutor da CONTRATADA deverá possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e demais itens dos equipamentos e softwares.
- 14.5. O treinamento operacional será ministrado para 80 (oitenta) usuários, divididos em 04 (quatro) turmas de 20 (vinte) usuários, e deverá ser abordado aspectos e detalhamento da operação do equipamento e do software para as atividades desempenhadas pela EMDEC.
- 14.6. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da EMDEC, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

**15. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. As atividades que dependem de interação com as áreas envolvidas da EMDEC, deverão ser desempenhadas nas instalações da mesma.
- 15.2. As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, a critério da EMDEC, poderão ser desempenhadas nas instalações da EMDEC ou da CONTRATADA.

**16. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO IMPLANTAÇÃO
01	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
02	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte	180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato.
03	Licença de uso de software para registro de Ocorrências	180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato.
04	Licença de uso de software de apoio para registro de Ocorrências	180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência do contrato.
05	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
06	Locação de Equipamento de talonário eletrônico	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
07	Locação de Impressora térmica portátil	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
08	Locação de servidor de aplicação primário	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
09	Locação de servidor de aplicação secundário - serviv de backup no caso de falha do servidor primário	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
10	Serviço de Treinamento de usuários	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
11	Locação de Cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.

**17. PRAZO CONTRATUAL**

17.1. O Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos limites legais.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do aceite das Notas Fiscais ou Faturas por parte da EMDEC.

18.2. Caso a EMDEC verifique que a CONTRATADA descumpriu ou mesmo não está prestando os serviços e/ou não forneceu a solução da forma aqui descrita, a EMDEC poderá, após regular procedimento administrativo, reter os pagamentos devidos à Contratada até que a desconformidade seja sanada.

**19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. As LICITANTES deverão apresentar:

19.1.1. Declaração da LICITANTE de que o software do talonário eletrônico de Auto de Infrações de Trânsito possui a devida homologação pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) nos termos da Portaria 099/2017 do Denatran (e suas alterações). Esta declaração deve constar do envelope de habilitação da empresa na sessão pública da licitação.

19.1.2. A LICITANTE vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, entregar documento que comprove a homologação válida do software do talonário eletrônico de trânsito, pelo Denatran, conforme Portaria 099/2017 (e suas alterações), em especial com o previsto no artigo 6º da referida Portaria.

19.1.3. Para fins de capacidade técnico-operacional, conforme definido na Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de serviços de talonário eletrônico de multas de trânsito, e que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativas e que façam referência a locação com manutenção dos equipamentos.

19.1.3.1. A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, sendo admitida a somatória de atestados.

19.1.4. A licitante vencedora deverá realizar em dez dias úteis da declaração da empresa vencedora da licitação, atividade de testes do sistema "talonário eletrônico", conforme Apenso VI. Em atendimento ao princípio da publicidade, será franqueada a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização da avaliação de amostras, seguindo os princípios da sessão pública para recebimentos de propostas.



25

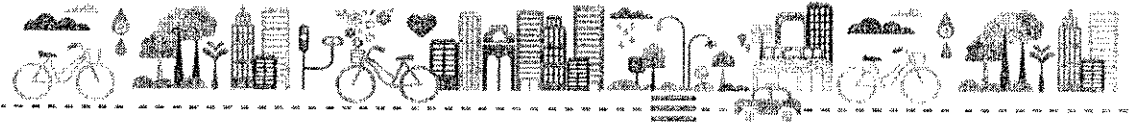


APENSOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes APENSOS, inseridos através de arquivos "PDF":

- Apenso I – Layout AIT
- Apenso II – Layout Arquivo de Autuações
- Apenso III – Layout TRAV
- Apenso IV – Layout AITP
- Apenso V – Notificação
- Apenso VI – Mapa de testes
- Apenso VII – Tabela de Enquadramentos do Transporte
- Apenso VIII – Tipos de Ocorrências
- Apenso IX – Comunicação de Dados Interna





**ANEXO II do edital**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

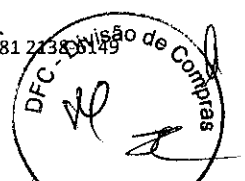
PREGÃO nº 011/2018  
PROTOCOLO nº 140/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

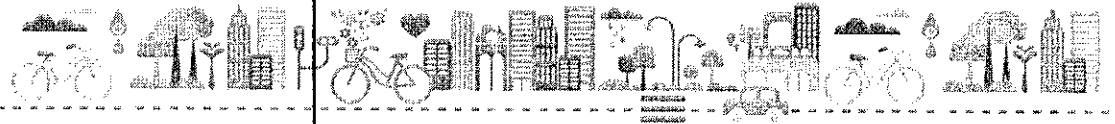
*Ludmyla E. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDECS/A  
Confere com o Original  
EMDECS/A

Nome da Proponente: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.  
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE - CEP: 50.950-060  
Telefone: (xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149  
E-mail: [glauce@serttel.com.br](mailto:glauce@serttel.com.br)/[teo.coimbra@serttel.com.br](mailto:teo.coimbra@serttel.com.br)/[licitacao.adm@serttel.com.br](mailto:licitacao.adm@serttel.com.br)  
CNPJ nº: 24.144.040/0001-75  
Banco: Itaú (341) - Conta Corrente: 01001-0 - Agência: 3175  
Cidade: Recife-PE

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$195,92	R\$ 23.510,40
2	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$9,07	R\$ 1.088,40
3	Licença de uso de software para registro de Ocorrências (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$8,77	R\$ 1.052,40
4	Licença de uso de software de apoio para o registro de Ocorrências (valor pago mensalmente)	Unid.	1	R\$932,44	R\$ 932,44
5	Licença de uso de software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$7,32	R\$ 878,40
6	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico (valor pago mensalmente)	Unid.	1	R\$968,30	R\$ 968,30
7	Locação do equipamento de talonário eletrônico (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$74,26	R\$ 8.911,20





8	Locação de impressora térmica portátil (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$79,46	R\$ 9.535,20
9	Locação de servidor de aplicação primário (valor pago mensalmente)	Unid.	1	R\$260,60	R\$ 260,60
10	Locação de servidor de aplicação secundário - servir de backup no caso de falha do servidor primário (valor pago mensalmente)	Unid.	1	R\$164,00	R\$ 164,00
11	Locação de cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora. (valor pago mensalmente)	Unid.	120	R\$2,53	R\$ 303,60
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 47.604,94</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 36 MESES</b>					<b>R\$ 1.713.777,84</b>

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
12	Treinamento de Usuários (valor pago quando da realização de treinamento)	Unid.	1	R\$ 7.222,16	R\$ 7.222,16

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (36 MESES) :</b>	<b>R\$ 1.721.000,00</b>
---	-------------------------

Valor Total do Contrato (36 meses) é de R\$ 1.721.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e um mil).

## 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência do edital**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 03/10/2018

Assinatura:

Leonardo José Corrêa Nunes

RG: 6942792 SDS/PE

CPF: 057.510.344-22

Representante Legal – Diretor de Gestão de Tráfego

**SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**

**CNPJ: 24.144.040/0001-75**

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

**24.144.040/0001-75**

**SERTTEL LTDA**

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500  
Várzea - CEP 50950-080

**RECIFE - PE**

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149

CNPJ 24.144.040/0001-75